



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei Municipal nº 638/2007.

“Define pequeno valor para fins de pagamento sem a formação de precatório judicial nos termos dos §§ 3º e 4º art. 100 da Constituição Federal”.

O Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por esta lei definido que para o Município de Conceição de Ipanema (MG) entende-se como pequeno valor, para os fins do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema, 20 de Março de 2007.

GOTTFRID KAIZER
Prefeito Municipal